



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

21 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O prefeito **Bruno Cunha Lima do Município de Campina Grande/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$ 67.830,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais,

estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

23 de maio de 2023

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito de Campina Grande/PB

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 103/2023**, cujo **contratação de empresa para transporte dos adolescentes da Igreja Universal do Reino de Deus, para o evento “Força teen Universal”, em João Pessoa, no dia 23 de julho de 2023, das 13h às 18h.** R M TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03014234/0001-86, no valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), com fundamento no **Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de junho de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 846/2023**, cujo: **contratação de empresa para transporte dos adolescentes da Igreja Universal do Reino de Deus,**

para o evento “Força teen Universal”, em João Pessoa, no dia 23 de julho de 2023, das 13h às 18h. , RATIFICO A DISPENSA Nº 103/2023, em favor da Empresa R M TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03014234/0001-86, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica

Campina Grande, 21 de julho de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Chefe de Gabinete

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB